



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRAFO DE LEI Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 011/2020, de 14 de Janeiro de 2020, que “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar no valor de R\$ 107.040,33 (cento e sete mil quarenta reais e trinta e três centavos), e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 21 de Janeiro de 2020, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 107.040,33 (cento e sete mil quarenta reais e trinta e três centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1016	Exec. Guias, Sarj. e Pavimentação	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO ESTADUAL.....		R\$ 100.000,00

FICHA:

02	Poder Executivo	
02.26.03	Diretoria de Obras, Viação e Serviços	
15.451.0019.1016	Exec. Guias, Sarj. e Pavimentação	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$ 7.040,33

TOTAL..... R\$ 107.040,33

Art. 2º - A cobertura dos Créditos Suplementares Especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinc. ao Convênio 383/2019 Secret. de Desenvol. Regional..... **R\$ 100.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	116	
02	Poder Executivo	
02.26.02	Diretoria de Finanças	
99.999.0005.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99	Reserva de Contingência	
RECURSO PRÓPRIO.....		R\$ 7.040,33
TOTAL.....		R\$ 107.040,33

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 21 de janeiro de 2020.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Adilson Olívio
Vice-Presidente

Sílvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria